



**MUNICÍPIO DE JANAÚBA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ 18.017.392/0001-67**

Praça Dr. Rockert, 92 - Centro - CEP 39442-052 - Janaúba/MG

**LEI Nº 2.831, DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.**

*Este documento foi publicado nos  
quadros de aviso da PMJ nos termos:  
da lei nº 1.493/2001*

Janaúba 03/09/25  
*CAW*

**ACRESCENTA O INCISO V E O PARÁGRAFO  
4º, AO ARTIGO 304 DA LEI MUNICIPAL Nº  
1.744, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2007 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Janaúba, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei complementar:

**Art. 1º** - Acrescenta o Inciso V ao artigo 304 da Lei Municipal nº: 1.744/2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 304:** A execução das obras a que se refere o Artigo anterior deve ser objeto de prestação de garantia, por parte do loteador, segundo pelo menos uma das seguintes modalidades:

(...)

**V – Apólice de Seguro Garantia**

**§4º** - A Comissão Técnica de Coordenação e Análise de Projetos de Parcelamento de Solo do município fará a análise da garantia ofertada, devendo sempre observar os critérios técnicos, a conveniência e a oportunidade para garantir o cumprimento das obrigações do loteador.

**Art.3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Janaúba – MG, 26 de agosto de 2025.

JOSE APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672  
Assinado de forma digital por JOSE APARECIDO MENDES SANTOS:51799081672

**JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS**  
Prefeito Municipal de Janaúba

JARBAS SOARES ROCHA:04063129667  
Assinado de forma digital por JARBAS SOARES ROCHA:04063129667

**JARBAS SOARES ROCHA**  
Procurador-Geral do Município de Janaúba

**Projeto de Lei: 002/2025**

**Autoria: José Aparecido Mendes Santos – Prefeito Municipal de Janaúba-MG**

Assessoria Jurídica  
Assinatura e OAB

**Administração “O Futuro é agora! A Prosperidade chegou” – 2025 a 2028**  
Seção de Legislação